



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 (SSA)

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 247/2020, Processo Administrativo nº 14498/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:
Empresa beneficiária:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.631.695/0001-75, Inscrição Estadual nº 79.985.899 com sede a Rua Dante, nº 63, São João Batista, Volta Redonda/RJ, representada pelo Sr. Carlos Augusto Silva Figueira, portador do CPF nº 007.411.417-44 e CI nº 10.172.440-9 IFP/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições;
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro;
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 14498/2020, Pregão Eletrônico nº 247/2020, realizado em 18/12/2020, conforme segue:

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME CNPJ nº 18.631.695/0001-75					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - CX C/ 5000 UNID.	CAIXA	500	3,49	1.745,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.745,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

f



e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr.(a). Jaqueline Teles dos Santos Soares – Chefe da Divisão de Almoxarifado e Wilson Diego Pales Gonçalves – Encarregado de Guarda e Suprimento do DIALM/SMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os do Programas de Trabalho n° 18.02.10.301.2018.2059-3390.30 - Fonte 1214.99; 18.02.10.302.2018.2062.3390.30 – Fonte 1214.99, 1001 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

P.M.P

T. T. T.
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

C. M. E.
CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI ME
Beneficiária

e

Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 00.055.671/0001-50. Valor Estimado: R\$ 8.817,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Fita adesiva 18 mm x 50 m transparente (tipo durex)	RL	800	2,20	1.760,00
6	Fita adesiva 20 mm x 10 m (tipo durex)	RL	200	3,30	660,00
7	Fita crepe uso geral - 20 mm x 50 m	RL	500	3,40	1.700,00
11	Livro de registro de óbito	UN	12	146,60	1.759,20
12	Pasta catálogo c50	UN	10	9,18	91,80
15	Perfurador de papel médio (22 folhas)	UN	100	15,96	1.596,00
21	Saco plástico 20 x 30 cm	UN	3000	0,10	300,00
22	Saco plástico transparente 15 x 10	UN	3000	0,05	150,00
23	Sacola plástica branca 0,60 x 0,75 cm, baixa densidade	UN	1000	0,80	800,00

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 165/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

Processo: 14498/2020 – Pregão Eletrônico n.º 247/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 18.631.695/0001-75. Valor Estimado: R\$ 1.745,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
8	Grampo p/grampeador - 2616 - cx 5000 un	CX	500	3,49	1.745,00

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 20/03/2020, estamos PARALISANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 06/04/2020, estamos REINICIANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 14/05/2020, estamos PARALISANDO OS SERVIÇOS

contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 15/07/2020, estamos REINICIANDO OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 14/08/2020, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos a empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME., que a partir de 12/11/2020, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 28127/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA KOPKE, ALTURA DO N.º 1120 – DUCHAS – PETRÓPOLIS/RJ

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos a empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que a partir de 08/12/2020, estão ACEITOS PROVISORIAMENTE OS SERVIÇOS contratados através do processo n.º 9123/2019, relativos à EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA RUA EDGARD ASSUMPÇÃO EM FRENTE AO N.º 108 – INDEPENDÊNCIA – PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURICIO DA ROCHA
Engenheiro

INPAS

PORTARIA N.º 048 de 08 de fevereiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015;

RESOLVE

Art. 1º – Colocar a servidora BIANCA GUIMARÃES WILBERT, matrícula n.º 1107-0, Agente de Apoio Administrativo – Cargos em Extinção do Quadro Permanente, à disposição do Ministério Público do Trabalho, sem ônus para o Inpas;

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021. (Processo n.º 00033/2021)

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente interino

PORTARIA N.º 049 de 08 de fevereiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria n.º 496/2020;

Art. 2º – Reformular a Portaria n.º 281/2020 que aposentou por tempo de contribuição, nos termos do art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4.º § 10 da EC n.º 103/19, VANIA ELISA PINHEIRO PERES GUERRA, matrícula n.º 145611 Professora – Nível: P5C do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 3º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.681,29 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos);

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2020. (Processo n.º 1396/2020)

Petrópolis, 08 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente interino

PORTARIA N.º 050 de 15 de janeiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3.º, incisos I, II e III, Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4.º, § 10 da EC n.º 103/19, MARTA DE FATIMA DA SILVA, matrícula n.º 106089, Auxiliar de Serviços Externos – Nível: 15OA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.616,68 (mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1456/2020)

Petrópolis, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente interino

PORTARIA N.º 051 de 11 de fevereiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15; e cumprimento a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante no processo n.º 230.961-6/2020;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a Portaria n.º 309/2020 que aposentou por invalidez, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/03, SILVIO FERNANDES CAMARA, matrícula n.º 3776, Médico – Nível: SO3S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.577,49 (três mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/01/2020. (Processo n.º 815/2020)

Petrópolis, 11 de fevereiro de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente interino